



Prefeitura do Município de Juquiá

Estado de São Paulo

LEI Nº 13.
DE 18 DE AGOSTO DE 1993.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO.

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação uma área de terras destinada a continuação da Rua Padre Anchieta, situado no Bairro Floresta, Município de Juquiá, Estado de São Paulo, de propriedade do Sr. Leonel Ademar Hase, com as seguintes características e confrontações: "Começa no ponto, situado na lateral da Rua Padre Anchieta, daí segue com o rumo de 87º30'SW, com uma distância de 10,00 m, confrontando com a Rua Padre Anchieta, daí segue com o rumo de 41º00'SW, com uma distância de 57,50 m, confrontando com o Lote B, daí segue com o rumo de 74º00'SW, com uma distância de 20,40 m, confrontando com o Lote B, daí segue com o rumo de 05º00'SW, com uma distância de 35,50 m, confrontando com Leila Hase Biazzin área C; daí segue com o rumo de 41º00'NE, com uma distância de 105,50 m, confrontando com o Lote C, daí segue com o rumo de 04º00'NE, com uma distância de 4,50 m, confrontando com Leila Hase Biazzin e Lore Edith Hase área D, até o ponto inicial desta descrição, encerrando-se com uma área de 1.181,39 m².

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE AGOSTO DE 1993.


SAID APAZ
PREFEITO MUNICIPAL